



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONCESSÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

Ministério A P E Abastecimento ED. SEDE, 20 ANDAR, SALA 234 000000, Bloco D, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone:
CEP 70043900 Brasília/DF

APOSTILA SFB Nº 7/2022

PROCESSO Nº 02209.005372/2014-25

Contrato de Concessão Florestal nº 01/2014

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Concessionário: Ebata Produtos Florestais Ltda.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2014, referente à Unidade de Manejo Florestal IA da Floresta Nacional Saracá Taquera - Lote Sul, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 11,3%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2021 a março de 2022;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 6.1, item I) fica reajustado para R\$ 84,55 (oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	75,97	84,55

¹ Preço determinado pela Apostila nº 10/2021

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 6.1, item III) fica reajustado para R\$ 1.162.674,11 (um milhão, cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e onze centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 6.1, item VI) fica reajustado para R\$ 348.802,23 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 6.1, item VII) fica reajustada para R\$ 697.604,46 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m3 /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
13.751,32	1.162.674,11	348.802,23	697.604,46

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC

³ Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 6.1, item VIII) fica reajustado para R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) a tonelada (t), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Peso (t)	Peso (t)
10,85	12,08

¹ Preço determinado pela Apostila nº 10/2021.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 12ª) fica reajustado para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Tabela 4.

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
1,35	1,50	40.347,00

¹ Valor determinado pela Apostila nº 10/2021.

² Valor atualizado multiplicado por 26.898,0000 hectares (área da UMF)

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preços constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão florestal e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2022.

(assinado eletronicamente)
JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO
 Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, Diretor(a) de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 28/04/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Diretor-Geral Adjunto**, em 28/04/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21049918** e o código CRC **49134770**.